

EDITAL nº 367, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de abril de 2021, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, nos termos da Lei nº 8.745, de 9/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº 12.425, de 17/06/2011, publicada no DOU de 20/06/2011; Lei nº 9.849, de 26/10/1999 publicada no DOU de 27/10/1999; Decreto 6.593 de 02/10/2008, publicado no DOU de 3/10/2008; Decreto 9.508 de 24/9/2018, publicada no DOU de 25/9/2018 e Instrução Normativa nº 1, de 27/8/2019, publicada no DOU de 30/8/2019. O presente Edital tem a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano letivo de 2021, destinando-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas de Professor Substituto no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme distribuição a seguir:

**1. DAS VAGAS**

1.1. Câmpus, sitio eletrônico e e-mail, área, formação, quantidade de vagas/tipo e o regime de trabalho constam da Tabela 1:

Tabela 1 - Distribuição de vagas

Câmpus	Sítio eletrônico e e-mail do câmpus:	Área	Formação exigida <sup>1</sup>	Vaga/ Tipo	Regime de Trabalho
Catanduva	<a href="https://ctd.ifsp.edu.br">https://ctd.ifsp.edu.br</a> cgp.ctd@ifsp.edu.br	Eletrônica I Código para GRU: 36701	Tecnologia em Mecatrônica Industrial; OU Tecnologia em Automação Industrial; OU Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação; OU Bacharelado em Engenharia Eletrônica; OU Bacharelado em Engenharia Elétrica com ênfase em Eletrônica	1 AC	40h/s
Presidente Epitácio	<a href="https://pep.ifsp.edu.br">https://pep.ifsp.edu.br</a> cgp.pep@ifsp.edu.br	Matemática Código para GRU: 36702	Licenciatura em Matemática	1 AC	40h/s
São João da Boa Vista	<a href="https://sbv.ifsp.edu.br">https://sbv.ifsp.edu.br</a> cgp.sbv@ifsp.edu.br	Informática Código para GRU: 36703	Bacharelado em Ciência da Computação; OU Bacharelado em Engenharia da Computação; OU Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; OU Bacharelado em Sistemas de Informação; OU Tecnologia em Rede de Computadores.	1 AC	40h/s

São Miguel Paulista	<a href="http://smp.ifsp.edu.br">http://smp.ifsp.edu.br</a> cgp.smp@ifsp.edu.br	Informática Código para GRU: 36704	Bacharelado em Ciência da Computação; OU Bacharelado em Engenharia da Computação; OU Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; OU Bacharelado em Sistemas de Informação; OU Tecnologia em Rede de Computadores.	1 AC	40h/s
São Paulo	<a href="https://spo.ifsp.edu.br">https://spo.ifsp.edu.br</a> substituto.spo@ifsp.edu.br	Elétrica Código para GRU: 36705	Bacharelado em Engenharia Elétrica; OU Bacharelado em Engenharia Eletrotécnica; OU Tecnologia em Sistemas Elétricos.	1 AC	40h/s
São Paulo	<a href="https://spo.ifsp.edu.br">https://spo.ifsp.edu.br</a> substituto.spo@ifsp.edu.br	Eletrônica II Código para GRU: 36706	Bacharelado em Engenharia Eletrônica; OU Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação; OU Tecnologia em Sistemas Elétricos; OU Tecnologia em Automação Industrial.	1 AC	40h/s
São Paulo	<a href="https://spo.ifsp.edu.br">https://spo.ifsp.edu.br</a> substituto.spo@ifsp.edu.br	Informática Código para GRU: 36707	Bacharelado em Ciência da Computação; OU Bacharelado em Engenharia da Computação; OU Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; OU Bacharelado em Sistemas de Informação; OU Tecnologia em Rede de Computadores.	2 AC	40h/s
São Paulo	<a href="https://spo.ifsp.edu.br">https://spo.ifsp.edu.br</a> substituto.spo@ifsp.edu.br	Mecânica Código para GRU: 36708	Bacharelado em Engenharia Mecânica; OU Bacharelado em Engenharia de Produção; OU Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; OU Tecnologia em Produção; OU Tecnologia em Processos de Fabricação.	1 AC	40h/s
São Roque	<a href="http://srq.ifsp.edu.br">http://srq.ifsp.edu.br</a> <a href="http://cgp.srq@ifsp.edu.br">cgp.srq@ifsp.edu.br</a>	Enologia Código para GRU: 36709	Tecnologia em Viticultura e Enologia; OU Bacharelado em Enologia	1 PCD	40h/s
Votuporanga	<a href="https://vtp.ifsp.edu.br">https://vtp.ifsp.edu.br</a> cgp.vtp@ifsp.edu.br	Elétrica Código para GRU: 36710	Bacharelado em Engenharia Elétrica; OU Bacharelado em Engenharia Eletrotécnica; OU Tecnologia em Sistemas Elétricos.	1 AC	40h/s

AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência.

<sup>1</sup> Os comprovantes dos títulos deverão estar de acordo com o exigido nas legislações vigentes.

## 2. DA REMUNERAÇÃO

Tabela 2 - Vencimentos para regime de 20 ou 40 horas

20 horas	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
VB	2.236,32	2.236,32	2.236,32	2.236,32
RT	0,00	223,63	559,08	1.285,89
<b>Total</b>	<b>2.236,32</b>	<b>2.459,95</b>	<b>2.795,40</b>	<b>3.522,21</b>
40 horas	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
VB	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85
RT	0,00	469,63	1.174,07	2.700,36
<b>Total</b>	<b>3.130,85</b>	<b>3.600,48</b>	<b>4.304,92</b>	<b>5.831,21</b>

VB= Vencimento Básico; RT= Retribuição por Titulação

2.1. A remuneração do professor substituto corresponderá à Classe Inicial DI, nível 01, estabelecida na Lei 12.772/2012 (Plano de Carreira e Cargo de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), respeitada a formação exigida na Tabela 1, sendo composta de: a) Vencimento Básico (VB) e b) Retribuição por Titulação (RT), estabelecidas na Tabela 2.

2.2. A Retribuição por Titulação – RT do substituto não poderá ser superior à Retribuição por Titulação do substituído.

2.3. O candidato fará jus a Retribuição por Titulação para vencimento se apresentar no ato da contratação a seguinte documentação:

1. Certificado e Histórico, para cursos de Especialização;

2. Diploma e Histórico, em caso de Mestrado e Doutorado;

3. Histórico e comprovante provisório, que ateste o atendimento de todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação:

a) documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação;

b) comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

2.4. O professor substituto fará jus ao recebimento da Retribuição por Titulação - RT apresentada na contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Não haverá aditamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação posterior à contratação.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, encaminhando para o endereço eletrônico, e-mail [substituto@ifsp.edu.br](mailto:substituto@ifsp.edu.br) contendo requerimento justificado, em até 2 (dois) dias úteis da publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União.

3.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

3.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

3.4. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico da Reitoria e do câmpus em que o candidato concorre a vaga e serão respondidas no e-mail do impugnante, em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo da impugnação.

## 4. DAS INSCRIÇÕES E RECURSO

4.1. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>, com anexo dos documentos citados no item 4.4 deste edital, no período de 16 de setembro de 2021 (0h) a 28 de setembro de 2021 (16h). O sistema ficará disponível aos finais de semana e feriados, caso ocorra no período da inscrição.

4.1.1. Não serão recebidas inscrições após às 16 horas do dia 28 de setembro de 2021, exceto se publicada a prorrogação da inscrição, no sítio eletrônico do câmpus em que o candidato concorre a vaga e no Diário Oficial da União.

4.1.2. Leia atentamente ao Edital antes de efetivar a sua inscrição.

4.2. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito e ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

4.2.1 O candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá encaminhar, no ato da inscrição, Certidão atualizada que comprove seu cadastramento no CadÚnico.

4.2.2. A certidão exigida no item 4.2.1 poderá ser obtida através do endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/).

4.2.3. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até o terceiro dia útil do início das inscrições.

4.2.4. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.

4.2.5. O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no sítio eletrônico onde o candidato concorre a vaga, conforme cronograma publicado pelo câmpus.

4.3. A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU-Simples), disponível no site :

[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), a qual deverá ser preenchida e impressa para pagamento somente no Banco do Brasil S/A; dados para preenchimento da guia:

1. UG: 158154;
2. Gestão: 26439;
3. Código de Recolhimento: 28883-7;
4. Número de referência: utilizar o código para GRU (apenas nº) que consta na tabela 1, na área e câmpus que concorrerá a vaga.
5. Competência (não preencher);
6. Vencimento: 28/09/2021. Ocorrendo a prorrogação do período de inscrições da vaga pretendida, o vencimento será o último dia do período prorrogado.
7. CPF;
8. Nome completo do candidato e
9. Valor principal de R\$ 40,00 (quarenta reais) para impressão por meio de geração HTML ou PDF;

4.3.1. A GRU deve ser paga unicamente no Banco do Brasil, diretamente em suas agências, terminais de auto-atendimento, internet ou aplicativo, até a data do vencimento em expediente bancário. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU (taxa de inscrição) pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC, DOC eletrônico; TEL ordem de pagamento; depósito comum em conta corrente; comprovante com data do pagamento posterior ao vencimento da GRU e comprovante de agendamento.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar nos respectivos links os documentos relacionados abaixo, diretamente no portal:

- 1) Anexo I – Disponibilidade (disponível em formato eletrônico na seção do edital, no portal <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>;
- 2) Cópia simples da Carteira de Identidade, ou outro documento oficial com foto que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de estrangeiro em situação regular, encaminhar cópia simples do Registro Nacional de Estrangeiro, ou Cédula de Identidade de Estrangeiro ou passaporte comprovando o visto temporário ou o visto permanente de acordo com Lei nº 13.445/2017 regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017 e as alterações da legislação vigente;
- 3) Cópia simples dos documentos que comprovem a formação exigida, conforme Tabela 1:
  - a. Diploma (frente e verso) ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.
  - b. Cópia simples do Histórico da formação exigida na tabela 1.
- 4) Para a pontuação na prova de títulos, de caráter classificatório:
  - i. Para Especialização: Certificado e Histórico;
  - ii. Para Mestrado ou Doutorado: Diploma e Histórico ou Histórico e comprovante provisório, que ateste o atendimento de todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação:
    1. documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo

MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação;

2. comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

Para graduados no exterior o Diploma e Histórico terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada. Somente serão aceitos diplomas ou certificados (Especialização) expedidos por instituição credenciada pelo MEC.

5) Currículo cadastrado na plataforma Lattes, abrangendo: formação, experiência docente e profissional;

6) Para comprovação de experiência profissional (de caráter classificatório):

- a. Contratos de trabalho, contrato de prestação de serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente com prazo e vigência do contrato;
- b. Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho Previdenciária Social – CTPS.

A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverão ser enviadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

Não serão aceitos como experiência profissional períodos de realização de estágio e de obtenção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou afins.

7) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição OU Certidão de cadastramento no CadÚnico.

4.5. Somente serão pontuadas na “Prova de Experiência Profissional na Área e Títulos” as titulações e as comprovações de experiência profissional encaminhadas no ato da inscrição.

4.6. A comprovação de experiência profissional na área e as titulações são apenas de caráter classificatório e não eliminatório.

4.7. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n. 6.949/2009.

4.7.1. Das vagas totais deste edital, 5% serão providas na forma da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/1990.

4.7.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, selecionando a opção contida no formulário de inscrição, e anexar, junto aos demais documentos para inscrição, cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4.7.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto n. 9508/2018.

4.7.5. Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e forma de aplicação da prova.

4.7.6. O candidato que se declarar com deficiência, classificado no processo seletivo simplificado, será convocado, quando da contratação, para se submeter à perícia médica oficial, de responsabilidade do IFSP; caso não compareça à perícia, no dia e local indicados, ou caso a conclusão perícia seja pela não existência de deficiência, o candidato não será contratado.

4.7.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

4.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros documentos a serem publicados no sítio eletrônico dos campi em que o candidato concorrerá à vaga, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9. O candidato que preencher mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado apenas o último formulário enviado com seus devidos anexos.

4.10. O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta escolha da vaga e do câmpus para o qual irá concorrer, o correto preenchimento das informações, envio dos documentos e a veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo encaminhado, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

4.12. O IFSP não se responsabilizará pela escolha da vaga e do câmpus para o qual irá concorrer, o correto preenchimento e o envio das informações é de responsabilidade do candidato.

4.13. Respeitada a formação exigida na tabela 1, o candidato que queira inscrever-se em mais de uma vaga disponível neste edital, poderá fazê-la desde que atenda ao pré requisito deste Edital e envie para cada vaga os documentos exigidos para a inscrição, conforme consta no item 4.4, e GRU devidamente preenchida de acordo com a Tabela 1.

4.14. Não serão aceitos pedidos de alterações de datas e horários de provas. Fica a critério do câmpus a convocação para o dia e horário da prova didática pedagógica, conforme cronograma publicado no *sítio eletrônico*.

4.15. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

4.16. Após o período de inscrições, item 4.1 deste edital, o câmpus em que o candidato concorrerá a vaga publicará o deferimento e indeferimento das inscrições e o candidato terá o prazo de dois dias úteis para interpor recurso administrativo fundamentado, conforme o cronograma de cada câmpus e, se for o caso, encaminhar documentos faltantes apontados no indeferimento. O recurso deverá ser enviado ao endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/> em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes) até às 16 horas do último dia do prazo de recurso.

4.17. Serão indeferidos os recursos intempestivos, presenciais e os que não atenderem às condições dispostas neste edital.

## 5. DA PROVA DE DESEMPENHO

5.1. A prova de desempenho didático-pedagógico, a avaliação de experiência profissional na área e a prova de títulos serão realizadas por videoconferência (gravada), devido à Pandemia COVID-19, a fim de atendermos as medidas de distanciamento social.

5.1.2 A convocação para prova didático-pedagógico será publicada no *sítio eletrônico* do próprio câmpus em que o candidato concorrerá a vaga, com as devidas instruções da data e horário da prova.

5.2. Os temas e referências bibliográficas para a prova de desempenho didático-pedagógico serão disponibilizados no *sítio eletrônico* do câmpus onde o candidato concorrerá a vaga até o quinto dia útil após o início das inscrições.

5.3. O candidato deverá escolher um dos temas, elaborar um plano de aula e enviar conforme regras definidas na convocação para a prova de desempenho didático-pedagógico, no cronograma ou comunicado disponibilizado pelo câmpus. O candidato será avaliado conforme Tabela 3.

5.3.1. O plano de aula não recebido conforme as regras informadas pelo câmpus em que o candidato concorrerá a vaga, não será pontuado conforme Tabela 3.

5.4. Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora, por meio de uma prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter classificatório e eliminatório, de avaliação de experiência profissional na área e títulos de caráter classificatório.

5.5. A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral do tema.

5.6. A prova de desempenho didático-pedagógico será em língua portuguesa, podendo a critério do câmpus, dependendo da área, fazê-la em língua estrangeira, conforme regras na convocação da prova ou comunicado, exceto para a área de Libras, que consistirá na apresentação em **Língua Brasileira de Sinais** do tema escolhido.

Tabela 3 - Critérios de avaliação da prova de desempenho didático-pedagógico

PLANO DE AULA	Pontuação máxima
Clareza dos objetivos	5
Adequação dos objetivos ao conteúdo	5

Coerência na subdivisão do conteúdo	5
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	5
Seleção apropriada do material didático	5
<b>Subtotal 1</b>	<b>25</b>
<b>DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>	
Apresentação do professor, dicção/fluência e motivação	5
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10
Sequência lógica do conteúdo dissertado	5
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações/informações atualizadas	5
Conteúdo com informações corretas	10
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	5
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10
Uso adequado do material didático	5
<b>Subtotal 2</b>	<b>75</b>
<b>TOTAL 1 + 2</b>	<b>100</b>

5.7. A prova de desempenho didático-pedagógico, à qual os demais candidatos não poderão assistir, terá duração máxima de 15 minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

5.8. O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para a classificação.

5.9. O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada através das instruções publicados no sitio eletrônico do próprio câmpus em que o candidato concorrerá a vaga, no dia e horário determinados, para a prova de desempenho didático-pedagógico com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à Banca Examinadora documento oficial de identificação com foto. Caso não esteja conectado na plataforma no período determinado, será considerado ausente e desclassificado do processo seletivo.

5.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma para participação nessa etapa do processo. O IFSP não se responsabilizará por problemas técnicos.

5.11. Todo o conteúdo gravado, referente à prova de desempenho, somente será utilizado para mero registro dos atos administrativos (a realização da videoconferência, com a respectiva gravação, somente será um modo/maneira que a administração irá exercer seus atos, para a devida consecução dos fins almejados).

## 6. DA PROVA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA E TÍTULOS

6.1. Somente será realizada a análise da experiência profissional na área e dos títulos dos candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

6.2. As cópias dos documentos enviados em formato digital no ato da inscrição serão utilizadas para análise de experiência profissional na área e títulos.

6.3. A experiência profissional na área e prova de títulos é classificatória e tem valor máximo de 60 (sessenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a. Títulos - pontuação conforme disposto na Tabela 4.
- b. Experiência Profissional na Área - 1 ponto por ano completo e 1/12 de ponto por mês completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

Tabela 4 - Critérios de avaliação dos títulos

<b>Título</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado	50
Mestrado	40
Especialização	20

6.4. Somente o título de maior valor será pontuado.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, DO RECURSO E RESULTADO FINAL**

7.1. Para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico, a nota da classificação preliminar será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação da experiência profissional na área e dos títulos. Aos não classificados na prova de desempenho didático-pedagógico, não será atribuída pontuação referente à experiência profissional na área e/ou aos títulos.

7.2. A classificação preliminar, por ordem decrescente de pontos, será divulgada no *sítio eletrônico* do câmpus onde o candidato concorre à vaga.

7.3. No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) Maior nota da prova de desempenho didático-pedagógico;
- b) Tempo comprovado de experiência profissional na área;
- c) Maior titulação; e
- d) Maior idade.

7.4. Após a publicação da classificação preliminar, o candidato terá dois dias úteis para interpor recurso administrativo fundamentado, conforme o cronograma de cada vaga do câmpus.

7.5. O recurso deverá ser enviado ao endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>, em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes) até às 16 horas do último dia do prazo de recurso.

7.6. Serão indeferidos os recursos intempestivos, presenciais e os que não atenderem às condições dispostas nos itens anteriores.

7.7. O resultado final dar-se-á (após a classificação preliminar e análise dos recursos) por ordem decrescente de pontos obtidos.

7.8. No caso de empate, serão adotados os mesmos critérios do item 7.3.

7.9. A homologação no Diário Oficial da União respeitará os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019, conforme disposto no art 8º da Instrução Normativa 01 de 27/08/2019. Na existência de 1 vaga haverá 5 aprovados; na existência de 2 vagas haverá 9 aprovados; na existência de 3 vagas haverá 14 aprovados. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.

7.9.1. A homologação será por área, em ordem de classificação e tipo de vaga, sendo publicada no *sítio eletrônico* do câmpus em que o candidato concorrerá à vaga e no Diário Oficial da União.

7.9.2. Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações das vagas previstas na tabela 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, seguirá a tabela 5:

Tabela 5 - Ordem de Contratação

<b>Ordem de Contratação</b>	<b>Vaga reservada para AC</b>	<b>Vaga reservada para PCD</b>
1ª Vaga	AC	PCD
2ª Vaga	AC	AC
3ª Vaga	AC	AC
4ª Vaga	AC	AC
5ª Vaga	PCD	AC

AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência

7.9.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo



próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O IFSP não se responsabilizará por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, sendo de responsabilidade do candidato, em quaisquer das fases previstas no processo seletivo.

8.2. O IFSP não se responsabilizará pelo envio da inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, erros de preenchimento da guia de pagamento nos aplicativos e sistemas bancários, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.3. É responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais perante o IFSP, no período de validade do certame, pelos meios de comunicação indicados no sítio eletrônico dos câmpus em que o candidato concorrerá a vaga.

8.4. Ressalta-se que os servidores Hotmail e Outlook costumam apresentar problemas para receberem mensagens do servidor de correio eletrônico do IFSP.

8.5. O acompanhamento dos prazos, convocação para prova, resultados, exigências do presente edital, comunicados e complementos estarão disponíveis no sítio eletrônico do câmpus onde o candidato concorre a vaga, e são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.6. O candidato que desobedecer ou desacatar o servidor público em qualquer fase do processo seletivo, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo seletivo e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 330 e 331 do Código Penal Brasileiro.

8.7. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

8.8. O candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo câmpus, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação será entendido como desistência do processo seletivo e permitirá a convocação do próximo da fila.

8.9. Após confirmação por e-mail de aceite da vaga, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se no câmpus e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

8.10. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação, serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

8.11. O candidato aprovado que não desejar a contratação, quando convocado, poderá solicitar uma única vez, a inclusão em final de lista de classificação encaminhando e-mail à Gestão de Pessoas do câmpus ao qual concorre à vaga e poderá novamente ser convocado para contratação, durante a validade do processo seletivo.

8.11.1 O candidato que solicitar a inclusão em final de fila, passa ao próximo candidato o direito de ser convocado.

8.12. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizada o aproveitamento de candidatos aprovados, e ainda não contratados, no presente processo seletivo para exercício em outros câmpus do IFSP.

8.13. A mera consulta efetuada por outro câmpus do IFSP acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 8.12 deste Edital não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação à vaga inicial em que o candidato concorreu no presente Processo Seletivo Simplificado.

8.14 A contratação para exercício em outro câmpus, realizada por meio de aproveitamento que trata o item 8.12 deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato, acarretando o fim de sua participação no Processo Seletivo em que o candidato concorreu à vaga inicial.

8.15. A contratação dos professores substitutos aprovados só será efetivada mediante prévia autorização do governo federal.

8.16. As atribuições constarão no contrato, seguindo as normas da instituição e legislações vigentes.

8.17. O regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

8.18. O Contrato de Trabalho poderá ter o prazo máximo de 2 (dois) anos a critério e no interesse da Administração.

8.19. Não poderão ser recontratados os candidatos cujos contratos estejam vigentes (neste ou em qualquer órgão federal) e aqueles que já tiverem sido contratados, como professores substitutos ou a qualquer outro título, ambos os casos sob fundamento da Lei nº 8.745/1993 e alterações,

excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

8.20. Conforme disposto no art. 117, X, da Lei nº 8.112/1990, é vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

8.21. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no processo seletivo simplificado, bem como pelas demais informações prestadas. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo seletivo e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.22. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Silmário Batista dos Santos

(assinado eletronicamente)

#### ANEXO I – DISPONIBILIDADE

Referente ao Edital nº 367/2021 Data: 15/09/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Possui empresa individual ou é sócio? ( ) Não.

( ) Sim. Qual a razão social e CNPJ? \_\_\_\_\_

Foi contratado pela Lei 8745/93? ( ) Não.

( ) Sim. Informar o período e Instituição/Órgão.

\_\_\_\_\_

#### PREENCHER COM (X)

#### HORÁRIO E DIA DA SEMANA DISPONÍVEL PARA ATUAR NO IFSP

TURNO	AULA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MATUTINO	7h às 7h45						
	7h45 às 8h30						
	8h30 às 9h15						
	9h30 às 10h15						
	10h15 às 11h						
	11h às 11h45						

TURNO	AULA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
VESPERTINO	13h15 às 14h					
	14h às 14h45					
	14h45 às 15h30					
	15h45 às 16h30					
	16h30 às 17h15					
	17h15 às 18h					

TURNO	AULA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
NOTURNO	18h50 às 19h35					
	19h35 às 20h20					
	20h20 às 21h05					
	21h20 às 22h05					
	22h05 às 22h50					

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR - CD1 - RET**, em 15/09/2021 18:11:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 232410

Código de Autenticação: fd4fb1fb75



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010